

43 — Comunicações e transportes	
430 — Correspondência taxada	200.000,00
	550.000,00

Artigo 2.º — Para atender às suplementações de que trata o artigo anterior, ficam reduzidas no mesmo orçamento, verba, código e dependências nele mencionados, as seguintes dotações:

VERBA N.º 3.

Pessoal

8.00.0 0 — Pessoal Fixo	
03 — Substituições e diferenças transitórias	
030 — Substituições	50.000,00
8.00.1 1 — Pessoal Variável	
10 — Extranumerários	
101 — Mensalistas	300.000,00

VERBA N.º 4

Material e Serviços

8.00.4 4 — Despesas Diversas	
40 — Gastos gerais	
403 — Serviços de limpeza	200.000,00
	550.000,00

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 13 de dezembro de 1962.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Luciano Vasconcelos de Carvalho

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 13 de dezembro de 1962.
Fioravante Zampol — Diretor Geral

DECRETO N. 41.193, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1962

Altera as tabelas explicativas do orçamento vigente

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica suplementada na importância de Cr\$ 14.000.000,00 (quatorze milhões de cruzeiros), a dotação do orçamento vigente abaixo discriminadas, atribuída à Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública:

GUARDA CIVIL

VERBA N. 117

Pessoal

8.24.1 1 — Pessoal Variável	
10 — Extranumerários	
101 — Mensalistas	

2 — Policiamento ... 14.000.000,00

Artigo 2.º — Para atender à suplementação de que trata o artigo anterior, ficam reduzidas no mesmo orçamento, código e dependência nele mencionados, as seguintes dotações:

GUARDA CIVIL

VERBA N. 117

Pessoal

8.24.1 1 — Pessoal Variável	
10 — Extranumerários	
103 — Tarefeiros	

1 — Para confecção de uniformes da Guarda Civil ... 6.000.000,00

14 — Diárias e ajudas de custo

140 — Diárias ... 8.000.000,00

1 — Policiamento ... 8.000.000,00

TOTAL DAS REDUÇÕES ... 14.000.000,00

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 13 de dezembro de 1962.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Luciano Vasconcelos de Carvalho

Virgílio Lopes da Silva

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 13 de dezembro de 1962.

Fioravante Zampol — Diretor Geral

DECRETO N. 41.194, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1962

Altera as Tabelas Explicativas do orçamento vigente na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Rio Claro, aprovado pelo Decreto n. 39.523, de 16 de dezembro de 1961

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam suplementadas na importância de Cr\$ 6.950.000,00 (seis milhões, novecentos e cinquenta mil cruzeiros), as dotações abaixo discriminadas, do orçamento vigente na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Rio Claro:

VERBA N. 1

Pessoal

8.31.1 1 — Pessoal Variável	
10 — Extranumerários	
105 — Quartas ou sextas partes	35.000,00
15 — Gratificações	
152 — Pela prestação de serviços extraordinários	100.000,00

VERBA N. 2

Material e Serviços

8.31.3 3 — Material de Consumo	
30 — Artigos de expediente	
300 — Artigos de escritório e de desenho, impressos e papelaria	500.000,00
301 — Artigos de limpeza e higiene	200.000,00
302 — Material elétrico e de iluminação	100.000,00
32 — Material de laboratório e de gabinete	

320 — Material de laboratório, de gabinete e similares	300.000,00
321 — Farmácia	20.000,00
322 — Fotografias, plantas e cópias	100.000,00
33 — Material didático	
330 — Material didático	100.000,00
34 — Vestiários e dormitórios	
340 — Vestiários	100.000,00
36 — Custeio, manutenção e conservação	
364 — Veículos, semoventes e arreamentos	500.000,00
365 — Bibliotecas, museus e material didático	400.000,00
37 — Serviços industriais	
370 — Matéria prima e de custeio para oficinas	100.000,00
39 — Material de distribuição remunerada ou gratuita	
395 — Adubos, fertilizantes, inseticidas e fungicidas	20.000,00
398 — Serviços gráficos e de publicidade	300.000,00

8.31.4 4 — Despesas Diversas	
40 — Gastos gerais	
400 — Despesas miúdas e de pronto pagamento	25.000,00
401 — Refeições, café e lanche	20.000,00
403 — Serviços de limpeza	400.000,00
404 — Jornais, radiodifusão, publicações e encadernações	400.000,00
406 — Despesas de importação e exportação	20.000,00
41 — Utilidades contratuais	
410 — Gás, telefone e energia elétrica	230.000,00
411 — Aluguéis de imóveis	250.000,00
42 — Serviços de conservação e manutenção	
424 — Veículos e arreamentos	350.000,00
427 — Próprios do Estado	300.000,00
428 — Bens de terceiros	200.000,00
43 — Comunicações e transportes	
430 — Correspondência taxada	50.000,00
44 — Estímulo e fomento em geral	
443 — Custeio de viagens e excursões técnicas ou científicas	200.000,00
444 — Custeio de cursos especializados	800.000,00
45 — Serviços especiais	
450 — Serviços especiais	300.000,00
453 — Estudos, pesquisas, ensaios e análises	400.000,00
48 — Assistência e previdência social	
482 — Quotas a instituições de previdência e de assistência social	50.000,00
49 — Encargos diversos	
491 — Encargos transitórios	500.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES ... 6.950.000,00

Artigo 2.º — Para atender às suplementações de que trata o artigo anterior, ficam reduzidas no mesmo orçamento as seguintes dotações:

VERBA N. 1

Pessoal

8.31.1 1 — Pessoal Variável	
10 — Extranumerários	
100 — Contratados	2.500.000,00
101 — Mensalistas	1.100.000,00
11 — Vantagens diversas	
115 — Tempo integral	2.550.000,00
15 — Gratificações	
159 — Abono provisório	300.000,00

VERBA N. 2

Material e Serviços

8.31.4 4 — Despesas Diversas	
41 — Utilidades contratuais	
415 — Prêmios de seguros de bens	100.000,00

TOTAL DAS REDUÇÕES ... 6.950.000,00

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 13 de dezembro de 1962.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Luciano Vasconcelos de Carvalho

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 13 de dezembro de 1962.

Fioravante Zampol — Diretor Geral

DECRETO N. 41.195, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1962

Altera as Tabelas Explicativas do orçamento vigente da Faculdade de Farmácia e Odontologia de Araçatuba, aprovado pelo Decreto n. 39.486, de 12 de dezembro de 1961

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam suplementadas na importância de Cr\$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros), as dotações abaixo discriminadas do orçamento vigente da Faculdade de Farmácia e Odontologia de Araçatuba:

VERBA N. 2

Material e Serviços

8.31.3 3 — Material de Consumo	
30 — Artigos de expediente	
302 — Material elétrico e de iluminação	80.000,00
37 — Serviços industriais	
370 — Matéria prima e de custeio para oficinas	200.000,00
8.31.4 4 — Despesas Diversas	
41 — Utilidades contratuais	
410 — Gás, telefone e energia elétrica	80.000,00
42 — Serviços de conservação e manutenção	
427 — Próprios do Estado	440.000,00

Total das suplementações ... 800.000,00

Artigo 2.º — Para atender às suplementações de que trata o artigo anterior, ficam reduzidas no mesmo orçamento, as seguintes dotações:

VERBA N. 2

Material e Serviços

8.31.3 3 — Material de Consumo	
32 — Material de laboratório e de gabinete	
324 — Animais para laboratório	30.000,00
36 — Custeio, manutenção e conservação	
362 — Máquinas e acessórios	32.571,00
39 — Material de distribuição remunerada e gratuita	
398 — Serviços gráficos e de publicidade	240.000,00
8.31.4 4 — Despesas Diversas	
40 — Gastos gerais	
401 — Refeições, café e lanche	44.428,00
42 — Serviços de conservação e manutenção	
422 — Máquinas e acessórios	